



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **Câmara Municipal de Palmital**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.660/0001-22, sito a Rua Moisés Lupion, 1001 torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, Lei Complementar 123, a ser executado pela Comissão designada pela portaria 03/2015, publicado no jornal CORREIO DO CIDADÃO em 13/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas **até o dia 26/02/2015, às 13:00hs 30m**, no departamento de licitação da Câmara Municipal de Palmital, no endereço supracitado.
- 1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **26/02/2015, às 14:00hs**, no endereço supracitado.
- 1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

- 2.1. **Aquisição de Gasolina para a Câmara Municipal**, constante no:

ANEXO I

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	7.000	LTS	GASOLINA	R\$.3.38	23.660,00

3. TIPO DO PREGÃO PRESENCIAL

- 3.1. Este Pregão é do tipo menor preço por item.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **CÂMARA DE PALMITAL**.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA** (envelope “A”) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope “B”), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, até o dia, hora e local fixado no **subitem 1.2**, para o devido protocolo, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N° __02/2015 REALIZAÇÃO: Dia 26/02/2015 as 14:00hs PROPONENTE: _____ CNPJ: _____	ENVELOPE B – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° __02/2015 REALIZAÇÃO: Dia 26/02/2015 as 14:00hs PROPONENTE: _____ CNPJ: _____
---	--

5.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope “B”) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficara condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura do **ENVELOPE “B”**, para a devida autenticação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

5.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 5.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

5.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

5.3.1.3. O Pregoeiro não se responsabilizara pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.1. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) O número do processo e número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este ultimo se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Apresentar preço unitário e total do item (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **não superior aos preços constantes da planilha de preços especificada no ANEXO I**, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

6.1.1. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

6.1.2. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7. PRÉ - HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, diretamente ao Pregoeiro, após a fase de **CREDENCIAMENTO**, fica facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III**.

7.2. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, “*não*” deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

7.3. A ausência da referida **DECLARAÇÃO** ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato Social e última alteração, ou Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo IV**);

c) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo V**);

d) Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (**modelo Anexo VI**) quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), atualizado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND do **INSS** (Instituto Nacional de Seguridade Social), de acordo com o Artigo 255, parágrafo terceiro da Constituição Federal, e artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;
- h) Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa-CNDT;
- i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
 - a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do ultimo exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato **(Modelo constante no anexo VII)**;

8.1 .Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste **item**.

8.2. Os documentos referidos nas alíneas acima, deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9. **DIVULGAÇÃO, CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL**

9.1. O aviso do Edital será publicado no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, da cidade de CAMPO MOURÃO Pr. no dia “09/02/2015”.

9.2. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na CÂMARA Municipal de Palmital, Rua Moises Lupion, 1001, Centro, Cep: 85.270-000, Departamento de Licitações, durante o período de expediente normal do órgão licitante, das 13:00 as 17:00 horas, até a data de 18/02/2015 após esta data será das 9:00hs as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs aprazada para consulta de qualquer natureza ou pelo site WWW.camarapalmital.pr.gov.br

9.3. O Edital e seus anexos serão fornecidos (internet e portal de transparência), e também na sede da Câmara Municipal de Palmital, Rua Moisés Lupion, 1001.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos, providências ou impugnação** sobre o **ato convocatório** do **PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos, providências ou impugnação** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

10.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 11.2.** deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.2. O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

11.2.2. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

11.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar copai do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. É admitido somente um representante por proponente.

11.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

11.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

12.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

12.2.1. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

12.3. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VI** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. O **PREGOEIRO** e equipe de apoio examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 5 e 6**.

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

14.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14.3. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item com preço manifestamente inexeqüível;
- e) Apresentar item com preço simbólico, valor zero ou superior ao constante do **ANEXO I**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a **PROPOSTA** de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

15.1.1. Não havendo pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 15.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 15.1.2.**

15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1.**; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 15.1.2.**, alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalicias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 0,01 do ultimo lance ofertado.**

16.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

16.2.1. *Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.*

16.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua ultima proposta registrada para a classificação final.

16.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

16.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

16.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

16.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

16.14. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 16.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, pro qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

16.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

16.17. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste EDITAL**.

16.18. Aberto o invólucro “**HABILITAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

16.19. A não regularização fiscal, no prazo estabelecido no **subitem 16.18.**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

17.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou de decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinara o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

17.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importara na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importara na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro “**adjudicar**” o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, respeitada a validade de sua proposta.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do Pregão será publicado no Jornal Oficial do município.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. O item objeto deste pregão será registrado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e contratado consoante às regras próprias do sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do 1º, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada de acordo com **subitem 21.2**.

21.4. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se as sanções previstas no **item 26 e subitens**.

21.5. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

22. AQUISIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

22.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Câmara Municipal de Palmital, procederá à emissão do **Termo de Fornecimento** em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

22.2. O objeto deste pregão deverá ser fornecido em qualquer dia, mesmo tratando-se de feriado local ou nacional, em perfeita condição de uso, dentro das normas da ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata.

23. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO

23.1. O valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal para aquisição total dos itens objeto ora licitado fica estimado em respeitando o valor máximo dos itens indicados no **Anexo I**.

23.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal.

23.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

23.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

23.5.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
-------	-------------------	----------	-------	--------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

01.001	01.031.01.01.2001	3.3.90.30.00.00	01	70 – material de consumo
--------	-------------------	-----------------	----	--------------------------

23.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Câmara Municipal de Palmital, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal de Palmital, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Câmara Municipal de Palmital, devidamente justificado.

24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

24.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Proposta
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração p/ microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII - Declaração contendo informações para assinatura de contrato.
- h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços.

24.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Palmital**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: *Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos*;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: *Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos*.

25.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

25.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

25.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **Câmara**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

25.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, amplo defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros delas decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

- 26.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for o explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 26.3.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 26.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 26.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possível e exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 26.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- 26.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a não obrigatoriedade das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- 26.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 26.9.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 26.10.** A adjudicação do item objeto deste Pregão não implicará em direito a contratação.
- 26.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

26.12. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor e princípios gerais de direito.

26.13. Será competente o foro da Comarca de Palmital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Palmital, 09 de fevereiro de 2015.

ANTONIO CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

ANEXO I - PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Palmital – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, estabelecida na _____, nº, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa à Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 02/2015, cujo objeto é **aquisições de Gasolina para atender necessidades da Câmara Municipal..**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	7.000	lts	Gasolina comum	R\$.3,38	23.660,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital **Pregão Presencial nº 002/2015**, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura representante legal
Razão Social
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Câmara Municipal de Palmital, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 02/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xxx/xxxxxxxxx/2015.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

.....de.....de 2015.

Nome e Assinatura do Representante Legal
C/ reconhecimento de firma

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (Reconhecer firma no Cartório competente), a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

À
Câmara Municipal de Palmital – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa (indicação da Razão Social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015**, cujo objeto é o Registro de Menor Preço. para aquisição de Gasolina para abastecer a frota da Câmara Municipal.

..... de de 2015.

Nome e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa (indicação da Razão Social) na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**, instaurado pela Câmara Municipal de Palmital, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (documento obrigatório)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da Razão Social), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**, instaurado pela Câmara de Vereadores do Município de Palmital, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... inscrita no CNPJ nº., é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do ***Pregão Presencial nº 002/2015***, realizado pela Câmara Municipal de Palmital.

.....de.....de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante

RG:_____/CPF_____



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

TIPO: MENOR PREÇO

Razão Social da proponente: _____ CNPJ nº. _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

Inscrição Estadual nº. _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. _____

Conta Corrente p/Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____

Nº. do telefone _____ Nº. de fax da empresa _____

E-mail _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato**

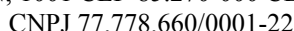
Função do representante legal, _____

Endereço do representante legal, _____

RG nº. _____ Órgão emissor _____ CPF _____

Local e data ____/____/____/2015.

Nome / Assinatura do representante legal



- 2.5.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

3. **DA GERENCIA DO PRESENTE COMPROMISSO**

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara Municipal de Palmital, através da Coordenadoria de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

4. **DA VIGÊNCIA DESTE COMPROMISSO**

- 4.1. O presente Contrato terá a validade até 31/12/2015 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 4.2. Durante o prazo de validade deste contrato, A Câmara não será obrigada a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. **AQUISIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 5.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Órgão Gerenciador, procederá à emissão do **Termo de Fornecimento** em nome do Contratado, observando-se as condições estabelecidas no Edital de Licitação, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.
- 5.2. O objeto deste pregão deverá ser fornecido em qualquer dia, mesmo tratando-se de feriado local ou nacional, em perfeita condição de uso, dentro das normas da ABNT – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE NORMAS TÉCNICAS e CNP-Conselho Nacional de Petróleo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante e vigência.

6. **DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1. O pagamento será efetuado até o ultimo dia útil de cada mes dentro do mês do consumo, mediante apresentação de Nota Fiscal expedida naquele dia juntamente com os comprovantes de regularidades perante o **INSS e FGTS**.
- 6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.
- 6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

7. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 7.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - b) cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.
- 7.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 7.5. A detentora do Contrato não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- 7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- a) pela Câmara Municipal de Palmital, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
 - b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal de Palmital, nos termos legais;
 - c) por relevante interesse da Câmara Municipal de Palmital, devidamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

8. DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Durante a sua vigência, o presente poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.
- 8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 8.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Contrato.
- 8.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem este Contrato, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da DETENTORA DO CONTRATO:

- a) A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- b) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

9.2. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

c) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
- 10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.
- 10.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 10.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Palmital, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.
- 10.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

11. PUBLICIDADE DO EXTRATO

- 11.1. Os preços registrados CONTRATO serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR

CNPJ 77.778.660/0001-22

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CASOS OMISSOS

- 13.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento, será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

14. DO FORO

- 14.1. Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.
- 14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

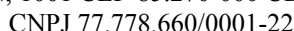
Palmital, 0x de xxxxx de 2015

ANTONIO CARLOS FERREIRA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Palmital

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(REPRESENTANTE LEGAL)
DETENTORA DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

- 1) _____
- 2) _____



Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RUA MOISÉS LUPION, 1001 CEP-85.270-000 CENTRO PALMITAL-PR
CNPJ 77.778.660/0001-22

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório n.º 003/2015

Pregão Presencial n.º 002/2015

Proponente Classificada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

–CNPJ N.º XXXXXX

Considerando a exigência e conteúdo dos pareceres técnicos, financeiros e jurídicos:

Considerando a real necessidade da contratação pretendida; e

Tendo em vista a satisfação do interesse público;

Com fundamento nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas devidas alterações, bem como nos ditames legais, concluindo os procedimentos licitatórios adotados no processo de Pregão Presencial em epígrafe objetivando a aquisição de 7.000 (SETE MIL) litros de gasolina, ante as necessidades desta Câmara Municipal. E que, a empresa acima citada fora classificada de acordo com sua proposta;

Desta forma homologo o presente processo com a empresa acima citada sendo classificada da seguinte forma:

Desta forma, a presente licitação teve a proposta mais vantajosa por litro de gasolina comum R\$.XXX (XXXXXXX) perfazendo o valor total R\$.XXXX (XXXXXXX reais). De acordo com quantidade solicitada.

P.R.I.C

Palmital, 26 de fevereiro de 2015.

ANTONIO CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara